



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 2149/126/12
Poder LEGISLATIVO
Município Coroados
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS
Período 08/2012
Conselheiro Relator Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA
Responsável JOSÉ ROBERTO JUNQUEIRA
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 004.668.298-84
Período de Gestão 01/01/2012 a 31/12/2012

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	8	2012

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2011	R\$ 275.509,25	R\$ 11.723.769,51	2,3500%	6,0000%
12/2011	R\$ 282.762,47	R\$ 11.924.590,61	2,3713%	6,0000%
4/2012	R\$ 299.128,70	R\$ 12.004.180,47	2,4919%	6,0000%
8/2012	R\$ 308.275,06	R\$ 12.441.427,75	2,4778%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (ano eleitoral)

Período	Disp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2012	R\$ 305.104,25	R\$ 12.349.496,19	2,4706%	2,4706%
8/2012	R\$ 308.275,06	R\$ 12.441.427,75	2,4778%	2,4706%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 8/2012, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,4778%, sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2012, devendo, portanto, o Poder em questão ser alertado para fins de observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 32.135,14
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 5.457,96
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 11.233,92
(=) Liquidez do Período	R\$ 15.443,26
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 145.292,00

(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 160.735,26
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 05/10/2012
Hora da Geração: 00:09:24